



Diário Oficial Eletrônico

Edição Extra

Número 138 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 11/11/2016

Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 519, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 164, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza desconto para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 164, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto sobre a parcela única do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, no prazo e percentuais estabelecidos nos incisos I e II: (NR)

I - de 15% (quinze por cento) para os contribuintes que, em 30 de novembro do exercício anterior ao qual se refere o lançamento dos tributos elencados no caput deste artigo, estiverem em dia com os tributos municipais vinculados à inscrição cadastral do imóvel: e (NR)

II - de 10% (dez por cento) para os contribuintes que, em 30 de novembro do exercício anterior ao qual se refere o lançamento dos tributos elencados no caput deste artigo, não estiverem em dia com os tributos municipais vinculados à inscrição cadastral do imóvel. (NR)"

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 293, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 10 de novembro de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.

Editorial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Telefone/fax: (54) 3218.6043. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Alceu Barbosa Velho

PODER LEGISLATIVO: Vereador Edi Carlos Pereira de Souza

Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul

Índice

Poder Executivo..... [1](#)